



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária PL/MS n. 117/2020

Sessão	: √ Ordinária	Nº: 442
	: O Extraordinária	Nº:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 117/2020	
Referência	: PORTARIA N. 030/2020 – CREA-MS	
Interessado	: Crea-MS	

EMENTA: Dispõe sobre homologação da Portaria de n. 030/2020, de 2/7/2020 do Crea-MS.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, após apreciação da **Portaria n. 030/2020 do Crea-MS**, com o seguinte teor: " O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 94 do Regimento Interno, e, Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde; Considerando a Instrução Normativa n. 19, de 12 de março de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal; Considerando que nos termos do art. 196 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; Considerando a necessidade de manutenção da prestação de serviços públicos por parte do Conselho; Considerando a necessidade de adoção de medidas para a redução do potencial de contágio da COVID-19 e para a preservação da saúde dos conselheiros, empregados, estagiários, colaboradores e visitantes que frequentam as dependências do Crea-MS Considerando a formalização na data de 30 de junho, pela empresa terceirizada, que presta serviços de limpeza no período matutino nas dependências da Sede, de que uma de suas funcionárias testou positivo para a Covid-19, Considerando as Portarias n. 013/2020 , n. 014/2020, n. 020/2020 do Crea-MS; **RESOLV E:** Art. 1º Estabelecer, ad referendum da Diretoria e Plenário do Crea-MS, medidas administrativas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, de caráter emergencial, para mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID - 19). Art. 2º Adotar o horário de atendimento presencial ao público, das 14 às 17 horas na Sede do Conselho em Campo Grande, com quadro reduzido de pessoal, pelo período de **2 a 10 de julho de 2020**. Art. 3º O acesso de todas as pessoas à sede do Crea-MS, só será permitido após passar por aferição de temperatura corporal (realizada com termômetro digital), com o uso de máscara e a higienização das mãos feita com álcool em gel. Art. 4º As medidas tratadas por esta Portaria têm caráter temporário e devem vigorar até disposição em contrário constante de ato do Presidente do Crea-MS. Art. 5º Permanecem vigentes as disposições constantes das Portarias 013/2020, 014/2020 e 020/2020 do Crea-MS, que não contradizem as disposições previstas nesta Portaria. Art. 6º Submeter o assunto à consideração da Diretoria e do Plenário em suas próximas reuniões. Art. 7º Esta



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária PL/MS n. 117/2020

Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.” O Plenário considerando a Decisão da Diretoria n. 046/2020 D/MS; **DECIDIU**, por unanimidade, homologar a Portaria de n. 030/2020, de 02/07/2020, que estabelece medidas institucionais, administrativas e de procedimentos para trabalho presencial e teletrabalho (home office), em caráter temporário e excepcional para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, emitida pelo Presidente “ad referendum” nos termos do inciso XIV do artigo 94 do Regimento Interno. Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Votaram favoravelmente os Senhores(as) Conselheiros(as) ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, CELSO MARLEI DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, FRANCISCO JOSÉ STRAFORINI DA SILVA, GANEM JEAN TEBCHARANI, ILSE ELIZABET DUBIELA JUNGES, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS, MARCELO FLÁVIO DELGADO, MARIO BASSO DIAS FILHO, MAURICIO FAUSTINO GONÇALVES, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, NELISON FERREIRA CORREA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA, RICARDO GAVA, RICARDO RIVELINO ALVES, RODRIGO THOMÉ BAPTISTA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI e WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA. *.*.* *.*.*. *.*.*. *.*.*. *.*.*. *.*.*. *.*.*. *.*.*.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 24 de julho de 2020

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE